

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO Nº 79/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de inscrição para 1 (um) servidor do Serviço de Inspeção (SISBI/CISA) de Ijuí/RS, para participação no "IntegraSIM 2026 – Encontro Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal", a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, na Fundação Casa das Artes, no município de Bento Gonçalves/RS, conforme termo de referência.

3. DO CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande Do Sul
CNPJ: 02.231.696/0001-92

4. DA CONTRATADA

ASSIM-RS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 40.395.837/0001-00

5. DO VALOR

Detalhamento da proposta:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
01	Inscrição individual para o evento IntegraSIM 2026, compreendendo o acesso integral à programação técnica do evento, palestras, painéis e demais atividades previstas, bem como certificado de participação, conforme termo de referência	300,00

Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização da inscrição, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pela administração do CISA.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado integralmente nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, período de realização do evento, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Coordenador Departamento de Compras.

Ijuí/RS, 31 de agosto de 2026

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 (Processo Administrativo nº 79/2026), e determino a imediata publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Consórcio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em estrita observância ao art. 94 da citada Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato administrativo.

Andrei Cossetin Sczmanski
Presidente